



EDITAL Nº 0021/CELIC/2019

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações - **CELIC** torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.898, de 11 de fevereiro de 2004, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN n.º 623/2016, Lei Estadual 15.172/2018 e as Portarias DETRAN/RS n.º 554/18.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2444-0011314-0

Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços serão recebidos e respectivamente abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA: 10/07/2019

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala de Abertura da CELIC – Av. Borges de Medeiros, 1501 – 2º andar – Centro Administrativo Fernando Ferrari – Porto Alegre/RS.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à alienação de material ferroso para reciclagem, com o devido processamento siderúrgico, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito e não mais procurados nos pátios dos Centros de Remoção e Depósitos (CRD's).

1.2 Destinação de até 15.000t (quinze mil toneladas) em até 36 meses, sendo distribuídas em aproximadamente 5.000t por ano, conforme necessidade do contratante.

	*ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO	
	Quantidade	Peso (t)
Motocicletas ou Similares	7.000	560
Veículos em geral	16.000	12.800
Veículos pesados	328	1.640
TOTALIZADORES	23.328	15.000

***Conforme Portaria n.º DETRAN/RS 554/18.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo



objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo apresentar no ato da abertura os documentos descritos no item 2.3 deste edital.

2.2 Dos Envelopes

2.2.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, o primeiro, contendo a documentação exigida para a habilitação e o segundo, contendo a proposta;

2.2.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo externamente as inscrições abaixo:

Central de Compras – CELIC
Concorrência nº /CELIC
Expediente nº
Nome do licitante:
Lote:
Envelope nº 1 – Documentação

Central de Compras – CELIC
Concorrência nº /CELIC
Expediente nº
Nome do licitante:
Envelope nº 2 – Proposta
Lote:

2.3 Da Documentação

2.3.1 Deverá apresentar:

2.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, com indicação dos serviços em características semelhantes com o objeto desta licitação, com data não superior a 2 (dois) anos, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2.3.1.2. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993 contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo V deste edital;

2.3.1.3. Licença ambiental para operações no ramo de siderurgia, nos termos da Resolução CONAMA Nº 237/97.

2.3.1.4. Procuração se for o caso;

2.3.1.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.3.1.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.1.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.1.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

2.3.1.5.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.1.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



2.3.1.5.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.1.6. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

2.3.1.6.1. registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;

2.3.1.6.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.1.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.1.6.4. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VII deste Edital, quando for o caso.

2.3.1.6.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.1.7. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1.7.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

2.3.1.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

2.3.1.7.2.1. os documentos do item 2.3.1.7.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

2.3.1.7.3. Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta, conforme Anexo III do Decreto nº 36.601/1996, mediante preenchimento do modelo constante no Anexo IX deste Edital;

2.3.1.7.4. é dispensada a exigência do item 2.3.1.7.2 para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

2.4 Da proposta

2.4.1 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devendo o valor ser expresso em moeda corrente nacional, nos moldes do Anexo III, colocada em envelope ou outro invólucro, fechado e indevassável.

2.4.2 Internamente, o envelope entregue pelo licitante ou seu representante legal deverá conter:

2.4.2.1 proposta preenchida e assinada conforme subitem 2.4.1;

2.4.3 Forma de pagamento: conforme o item 5.2 deste edital;

2.4.4 Fica vedado o encaminhamento das propostas via E-MAIL;

2.4.5 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta concorrência. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.



3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação nas condições estabelecidas no item 2.3;

4 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.1 Apresentarem ofertas inferiores ao valor mínimo, por tonelada (t), do material ferroso a ser reciclado, que está avaliado em R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais) a tonelada.

4.1.2 Não estiverem inteiramente de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

4.1.3 Condicionarem sua oferta, valor ou condição, ao conteúdo de outras propostas ou a fatores não previstos no edital, sem referência a valor;

4.1.4 Contiverem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas que prejudique a sua interpretação;

4.1.5 Forem apresentadas fora do prazo de entrega estipulado no preâmbulo deste edital;

4.2 Será declarada vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA** e, que atender aos critérios desse edital.

4.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5 - DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Estado poderá convocar os remanescentes, em ordem classificatória, sucessivamente, para contratar pelas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

5.2. O recolhimento do pagamento será feito pelo contratado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais. Caso a tonelage seja alcançada anteriormente ao término do contrato, os pagamentos referentes ao que for utilizado antecipadamente deverão ser realizados mês a mês pela fração 1/36 (um trinta e seis avos) do valor total contratado.

5.3 A primeira parcela deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, a ser depositado na conta DETRAN, sob n.º 03.235601.0-1, Agência 0100 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme segue:

5.4 As demais parcelas deverão ocorrer sempre até o 5º dia útil do mês correspondente, sendo que o valor da tonelage será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

5.5 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, ficando vedado o pagamento por cheque.

5.6 O respectivo encerramento financeiro do lote será realizado, caso necessário, com eventual acerto dos valores divergentes, o qual deverá ser pago pelo Contratado em até 05 (cinco) dias subsequentes do recebimento da comunicação do valor apurado, a ser depositado na conta DETRAN, sob n.º 03.235601.0-1, Agência 0100 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.

5.7 Será de responsabilidade do licitante adquirente todas as despesas de retirada e transporte dos bens alienados.

5.8 Fica o Estado do Rio Grande do Sul obrigado a transmitir definitivamente a propriedade do bem licitado, tão logo essa seja providenciada pelo licitante vencedor.

6 – DO LOCAL, HORÁRIOS E PESSOA RESPONSÁVEL PARA O EXAME E VISITAÇÃO DOS BENS

6.1 Os locais da retirada dos bens (Centros de Remoções e Depósitos do Estado do Rio Grande do Sul) estão disponíveis à visita pública no horário comercial de segunda à sexta-feira, com



agendamento mediante consulta prévia pelo e-mail: cdmi@detran.rs.gov.br, com os servidores Sérgio e Diógenes.

6.2 A relação dos prováveis locais de recolhimento de veículos e materiais inservíveis segue no Anexo A do Termo de Referência. Esta relação poderá sofrer alterações em razão de credenciamentos e descredenciamentos de CRDs.

7 – DA RETIRADA DOS BENS

7.1 Os bens estarão disponíveis para retirada a partir da confirmação do pagamento da primeira parcela, conforme cronograma a ser disponibilizado pelo DETRAN/RS.

7.2. Os bens serão entregues conforme cronograma a ser disponibilizado pelo DETRAN/RS durante a vigência do prazo de retirada dos bens.

7.3 A vigência da contratação está vinculada a alienação de 15.000 t de material ferroso, em um prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data definida na autorização de serviço;

7.4 A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

7.5 Para fins de confirmação de cada uma das 36 (trinta e seis) parcelas, o contratado deverá enviar o devido comprovante, de forma digitalizada, em até 30 (trinta) dias subsequentes, ao e-mail da Coordenadoria de Destinação de Material Inservível (cdmi@detran.rs.gov.br) e, ao email da Coordenadoria de Contabilidade (gestaodareceita@detran.rs.gov.br), mediante o qual será validado o pagamento;

7.6 O DETRAN/RS realizará a conferência das Notas Fiscais Eletrônicas (NFs) por Centro de Remoção de Depósito para apuração do total do peso arrematado.

7.7 Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem fornecidas em cada Centro de Remoção de Depósito, decorrentes de situações que exijam a exclusão de bens do certame, o DETRAN/RS realizará o fechamento final do lote arrematado a partir do total de material ferroso entregue, com o respectivo encerramento financeiro do lote e, caso necessário, acerto dos valores divergentes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 Conforme item III do Termo de Referência.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

9.2 Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do licitante, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da licitação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

9.4 No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/1993 em consonância com as situações abaixo indicadas:

- a) Advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão demandante.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, no caso de inexecução total do objeto;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, por prazo até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.
- 9.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.6 A recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no subitem 9.3 e 9.4, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 9.7 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 9.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.9 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo licitante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 9.11 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 9.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.13 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido nos termos do artigo 41 e parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, no setor de protocolo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Centro Administrativo Fernando Ferrari, na Av. Borges de Medeiros, 1501-1º andar, Porto Alegre/RS-CEP 90119 - 900, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

12.2. As informações complementares referentes ao material ferroso para reciclagem, objeto da licitação, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Materiais Inservíveis do DETRAN/RS, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 6º andar em Porto Alegre. Telefone (51) 3288.1861, E-mail: cdmi@detran.rs.gov.br.

13 - OUTRAS DISPOSIÇÕES



13.1 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

13.2 A venda se fará *ad corpus*, ficando vedada às partes reclamarem eventuais diferenças ou de abatimento do preço. A menção feita à material ferroso deverá ser entendido como sendo meramente enunciativa.

13.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.4 A homologação do certame será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, bem como no Diário Oficial da União e poderá ser acompanhada, também, através das notícias lançadas no site www.celic.rs.gov.br.

13.5 Será necessária a assinatura de instrumento contratual por escopo, cuja minuta está anexa.

13.6 O quantitativo de bens objetos da licitação se dará em lote único.

13.7 O quantitativo de bens objetos da licitação está sujeito à alteração em função de situações extraordinárias, a critério das partes, ou que exijam a exclusão dos veículos e materiais inservíveis do certame em razão de restrições administrativas, policiais e/ou judiciais que porventura venham a ocorrer.

14 - DOS ANEXOS

14.1 É parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Procuração;

ANEXO IV – Minuta de Proposta de Compra;

ANEXO V – Declaração de conhecimento e aceitação das regras do edital;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Desistência;

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante;

ANEXO IX - Análise Contábil da Capacidade Financeira Absoluta de Licitante

Local e data

Autoridade Competente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ALIENAÇÃO DE MATERIAL FERROSO

I – DO OBJETO:

1.1 Alienação de material ferroso para reciclagem, com o devido processamento siderúrgico, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito e não mais procurados nos pátios dos Centros de Remoção e Depósitos (CRD's).

1.2 Destinação de até 15.000t (quinze mil toneladas) em até 36 meses, sendo distribuídas em aproximadamente 5.000t por ano, conforme necessidade do contratante.

*ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
	Quantidade	Peso (t)
Motocicletas ou Similares	7.000	560
Veículos em geral	16.000	12.800
Veículos pesados	328	1.640
TOTALIZADORES	23.328	15.000

***Conforme Portarias n.º DETRAN/RS 554/2018.**

1.3 O licitante deverá estipular valores por Tonelada (t) do material ferroso a ser reciclado.

1.4 O quantitativo de bens objetos da licitação está sujeito à alteração em função de situações extraordinárias, a critério das partes, ou que exijam a exclusão dos veículos e materiais inservíveis do certame em razão de restrições administrativas, policiais e/ou judiciais que porventura venham a ocorrer.

II – DA JUSTIFICATIVA

Desocupação dos pátios dos CRDs que se encontram superlotados. Haja vista as precárias condições e as restrições associadas aos veículos neles depositados, o que impede que os mesmos sejam leiloados administrativamente com direito à circulação ou como sucata, necessitando desta forma a destinação pelo enquadramento na Portaria n.º 554/2018 ou outras que venham a sucedê-las e legislação vigente.



III - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Após a liberação dos veículos e materiais inservíveis pelo DETRAN/RS, a contratada deverá realizar a total descontaminação e descaracterização de todos os bens, às suas expensas, respeitado o cronograma e locais definidos pelo DETRAN/RS, distribuídos em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

3.2 Esta descontaminação deverá ocorrer através de equipamento com capacidade para retirada e armazenamento de fluídos, lubrificantes e combustíveis, que permita acesso adequado para a descontaminação do veículo e que possua sistema de contenção para evitar a contaminação do solo. A contratada deverá retirar antecipadamente todos os equipamentos, peças, partes, fluídos ou gases que possam oferecer qualquer tipo de risco ao processo de prensagem/d Descaracterização;

3.3 Esta descaracterização deverá ser executada mediante utilização de prensa hidráulica ou equipamento que cause efeito similar, impossibilitando o reaproveitamento de peças e partes;

3.4 Veículos pesados, desde que descontaminados, poderão ser transportados inteiros para a usina siderúrgica, onde serão descaracterizados por recorte, trituração ou prensagem, seguidos de fundição.

3.5 Mediante autorização do DETRAN/RS, visando agilizar a retirada dos veículos dos CRDs, o contratado poderá utilizar estações fixas de reciclagem em outros locais para realizar a descontaminação e descaracterização de veículos e materiais inservíveis. Os veículos e materiais inservíveis que, a critério do DETRAN/RS, forem destinados para reciclagem nestas estações, poderão ser removidos do seu local de origem sem descontaminação e descaracterização.

3.5.1 Estas áreas deverão possuir:

I - cercamento para impedir o acesso físico e visual para o interior do pátio, tendo altura mínima de 2 (dois) metros, e iluminação com capacidade que permita total visibilidade de todo o pátio;

II – meios de vigilância adequados que deem segurança permanente nas dependências da estação fixa de reciclagem;

III – câmeras com captura de imagem diurna e noturna da estação fixa de reciclagem, com armazenamento das imagens por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

3.6 Para efeitos de descaracterização, nos termos do item 3.5, após a descontaminação os veículos deverão ser prensados inteiros ou, alternativamente, para fins de reciclagem, os materiais abaixo relacionados poderão ser separados, e deverão obedecer aos seguintes processos:

3.6.1 - Monobloco, chassi e partes metálicas de carroceria: prensagem ou recorte, seguido de trituração e fundição na usina siderúrgica;

3.6.2 - Vidros: trituração;

3.6.3 - Borrachas: trituração;



3.6.4 - Plásticos em geral: trituração;
3.6.5 - Tapeçaria e estofamento: trituração ou recorte;
3.6.6 - Fios e materiais elétricos/eletrônicos: trituração e fundição;
3.6.7 - Outros (cintos de segurança, catalisador, air-bags, etc): trituração ou processo equivalente que impeça sua reutilização;

3.7 A Contratada deverá garantir, para fins de fiscalização e acompanhamento das operações de reciclagem, independentemente de comunicação prévia, o livre acesso dos servidores do DETRAN/RS às estações fixas de reciclagem, caso venham a ser utilizadas.

3.8 Conforme Art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução CONTRAN n.º 623/16, quando os veículos e materiais inservíveis não forem descaracterizados no local de recolhimento indicado pelo DETRAN/RS, a contratada deverá inutilizar as placas e numeração do chassi antes de seu transporte;

3.9 É de responsabilidade do contratado, às suas expensas, o transporte dos veículos e materiais inservíveis, descaracterizados ou não, do local indicado pelo DETRAN/RS até a estação fixa de reciclagem (EFR) e posteriormente à usina siderúrgica, ou diretamente à usina siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;

3.10 A contratada deverá registrar em planilha disponibilizada pelo DETRAN/RS os veículos e materiais inservíveis destinados à descontaminação e a data em que esta ação ocorreu. No caso do veículo ser destinado a uma estação fixa de reciclagem, conforme item 3.5, a contratada deverá registrar em planilha a data de remoção das placas e numeração do chassi.

3.11 É vedada a reutilização ou reaproveitamento de peças, partes e acessórios, contudo é permitida a reciclagem desses itens para fabricação de novos produtos.

3.12 O contratado deverá realizar o rastreamento das cargas contendo os veículos e materiais inservíveis que forem transportados ainda não descaracterizados, cujo relatório de rastreamento será apresentado ao contratante, sempre que solicitado, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.13 É de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços, observando as normas de saúde, ambientais e de segurança, incluindo o recolhimento, o transporte e a correta destinação dos resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais.

3.14 Os veículos e materiais inservíveis deverão ser transportados diretamente do local indicado pelo DETRAN/RS para a usina siderúrgica, podendo, mediante autorização do DETRAN/RS, passarem por estações fixas de reciclagem.

3.15 Caberá ao contratado, após a finalização da etapa de descontaminação, compactar e recolher o material a ser destinado, em até **20 (vinte)** dias úteis,



conforme cronograma definido pelo DETRAN/RS, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;

3.16 Para o cumprimento da obrigação de destinação siderúrgica dos veículos e materiais inservíveis, deverá o contratado utilizar equipamento triturador na usina siderúrgica, cuja capacidade suporte a trituração de veículos de grande porte/pesados;

3.17 O contratado deverá efetuar a pesagem do material recolhido, sendo utilizada pelo DETRAN/RS para fechamento financeiro do lote.

3.18 O contratado deverá apresentar em até 05 (cinco) dias subsequentes à conclusão de cada operação de recolhimento da totalidade dos materiais ferrosos, em cada um dos CRDs, as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor, Data, Pesagem, NFE, Peso (t), Valor (R\$), Impureza (t), Transportador e Placa;

3.19 Para os valores referentes às alterações dos quantitativos previstos no item 4.3 deste instrumento, deverá o contratado pagar ao Estado do Rio Grande do Sul na conta **DETRAN, sob n.º 03.235601.0-1, Agência 0100** do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, um valor em Reais (R\$), por TONELADA de material ferroso adquirido, em até **10 (dez)** dias úteis dias a contar da autorização para pagamento emitida pelo DETRAN/RS;

3.20 Disponibilizar ao DETRAN/RS relatório mensal do material recolhido, separado por CRD, com os devidos comprovantes (tickets de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago ao Estado do Rio Grande do Sul na conta **DETRAN, sob n.º 03.235601.0-1, Agência 0100** do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL. As informações mínimas a constarem no relatório são as seguintes: Fornecedor, Data, Pesagem, NFE, Peso (t), Valor (R\$), Impureza (t), Transportador e Placa;

3.21 Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;

3.22 Assumir inteira responsabilidade por eventuais ações administrativas, cíveis e criminais, em função das obrigações sociais, ambientais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, entre outras, decorrentes da contratação, se responsabilizando, inclusive, após o término do contrato, caso a ação ou a obrigação esteja vinculada a este;

3.23 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN/RS ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, em decorrência do contrato;

3.24 Correrá por conta do contratado toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como



eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas ou medidas compensatórias.

3.25 O presente instrumento visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN n.º 623/2016, Lei Estadual 15.172/2018 e a Portaria DETRAN/RS n.º 554/2018, ou outra(s) que venha(m) a sucedê-la(s), devendo a contratada atender a todas as normativas;

IV - DOS PRAZOS:

4.1 Os bens estarão disponíveis a partir da confirmação do pagamento da primeira parcela, e após liberação do DETRAN/RS;

4.2. Os bens serão entregues conforme cronograma a ser disponibilizado pelo DETRAN/RS durante a vigência do prazo de retirada dos bens.

4.3 A vigência da contratação está vinculada a alienação de 15.000 t de material ferroso, em um prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data definida na autorização de serviço;

4.4 A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

V – DA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS:

5.1 A quitação dos débitos de Remoção e Depósito do material a ser alienado ocorrerá na forma da Portaria DETRAN/RS n.º 152/2017 e 554/2018 ou outras que vierem a sucedê-las. Os débitos referentes a IPVA e Infrações de Trânsito serão vinculados ao CPF ou CNPJ do proprietário do veículo.



Anexo A do Termo de Referência
Relação dos prováveis locais de recolhimento de veículos e materiais inservíveis:

Credenciado	Município	Endereço
CRD00115 - CRD AUTO SOCORRO BOM JESUS	ALEGRETE	ROD BR 290, 576
CRD00090 - ALVORADA REMOCOES	ALVORADA	AV FREDERICO DIHL, 2600
CRD00268 - CRD MRC	ALVORADA	RUA FERNANDO FERRARI, 1415
CRD00226 - CRD SQUENAL	AMETISTA DO SUL	RUA FRANCISCO PIOVESAN, 5
CRD00075 - MECAMENDI GUINCHOS LTDA	ANTONIO PRADO	RUA SETE DE SETEMBRO, 1089
CRD00204 - CRD GUINCHOS PINHEIRO	ARROIO DO MEIO	RUA JULIO TASCA, 161
CRD00020 - CRD GUINCHO E GUINDASTE BONFA	ARVOREZINHA	RUA FELIX FACHINETTO, 1011
CRD00061 - RESGATE CAR	BAGE	AV SANTA TECLA, 3200
CRD00033 - S CASTRO E CIA	BAGE	RUA VISCONDE DE RIBEIRO MAGALHAES, 260
CRD00254 - CRD BALNERIO PINHAL LTDA	BALNEARIO PINHAL	ROD RS 040, 1162
CRD00129 - CRD GUINCHO TREVO	BARROS CASSAL	LINHA MOINHO QUEIMADO, 0
CRD00111 - SERVICOS DE GUINCHO MENONCIN	BENTO GONCALVES	ROD RSC 470, 207
CRD00239 - AUTO SOCORRO MANINHO	BUTIA	RUA PEDRO MARTINEZ, 329
CRD00068 - CRD GUINCHO VIVIAN	CACAPAVA DO SUL	RUA SILVANO LUIZ DOS SANTOS, 22
CRD00240 - CRD CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA	AV FREDERICO AUGUSTO RITTER, 2045
CRD00114 - REVIMAPE	CACIQUE DOBLE	ROD RS 343, 25
CRD00064 - LUCAS DA SILVA E CIA LTDA ME	CAMAQUA	RUA MONTENEGRO, 94
CRD00003 - CRD COMERCIO TREVO	CAMPO BOM	RUA LEAO XIII, 1865
CRD00196 - GUINCHO CANDELARIA	CANDELARIA	ROD RS 287, 140
CRD00029 - CRD GUINCHOS NARDI	CANELA	AV CONEGO JOAO MARCHESI, 2305
CRD00230 - CRD AUTO RESGATE CANGUCU	CANGUCU	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 371
CRD00233 - CRD RESGATE SAO CRISTOVAO	CANOAS	AV DO NAZARIO, 1131
CRD00205 - GUINCHOS CANOENSE LTDA	CANOAS	RUA OLIVEIRA VIANA, 20



CRD00053 - CRD STOP CAR - GUINCHOS	CAPAO DA CANOA	RUA SAO MIGUEL, 356
CRD00015 - ALMEIDA GUINCHOS LTDA	CAPAO DA CANOA	AV ULISSES GUIMARAES, 1688
CRD00218 - CRD DEPOSITO E REM VEIC CAPIVA	CAPIVARI DO SUL	RUA PEDRO FAUSTINO NUNES, 740
CRD00234 - REMOCAO DE VEICULOS CARAZINHO	CARAZINHO	RUA CASTELAR MARTINEZ, 185
CRD00221 - CRD IVO VALENTE E FILHOS	CASCA	ROD RS 324, 53
CRD00262 - GUINCHO EXPRESSO 24 HORAS	CAXIAS DO SUL	ROD BR 116, 147
CRD00014 - CRD SERVICO DE GUINCHO DAMBROZ	CAXIAS DO SUL	RUA OBERDAN CAVINATTO, 288
CRD00173 - AUTOBERWIG LTDA	CHAPADA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 664
CRD00013 - CRD GUINCHO CIDREIRA	CIDREIRA	RUA PODALIRIO MACHADO, 738
CRD00180 - FERRUGI AUTO GUINCHO	CIRIACO	AV DEZENOVE DE MAIO, 160
CRD00211 - CRD ARTEFATOS DE CIMENTO MOCEL	CORONEL BICACO	ROD BR 468, 51
CRD00202 - CRD HAGEMANN RESGATE	CRISIIUMAL	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 859
CRD00145 - VARGAS E BOTTEGA LTDA	CRUZ ALTA	RUA PADRE PACHECO, 2245
CRD00154 - CRD GUINCHOS QUINOT	CRUZEIRO DO SUL	RUA M, 230
CRD00255 - JORGE H SILVA LOPES CIA LTDA	DOM PEDRITO	RUA MOACIR DIAS, 80
CRD00263 - TRANSPORTES JAJA LTDA	ELDORADO DO SUL	AV NESTOR JARDIM FILHO, 990
CRD00017 - GUINCHOS FAVERO	ENCANTADO	ROD RS 129, 7306
CRD00208 - AUTO RESGATE AGUIAR LTDA	ENCRUZILHADA DO SUL	RUA EUGENIO JOSE BEK, 401
CRD00243 - CRD LINDOIA	ERECHIM	ROD BR 153, 45
CRD00148 - AUTO GUINCHO ESPUMOSENSE LTDA	ESPUMOSO	ROD RS 332, 138
CRD00048 - CRD GUINCHOS TORRES LTDA	ESTANCIA VELHA	AV PRESIDENTE VARGAS, 2405
CRD00085 - CRD BENINI TRANSPORTES	ESTEIO	RUA VILA LOBOS, 375
CRD00159 - JOEL GUINCHOS LTDA	FARROUPILHA	ESTR RS 122, 3664
CRD00006 - CRD ELETRO-CAR GUINCHOS	FAXINAL DO SOTURNO	RUA TRINTA DE NOVEMBRO, 424
CRD00055 - CRD GUINCHOS BRASIL	FLORES DA CUNHA	ROD RS 122, 93



CRD00107 - GUINCHOS LIMA	FONTOURA XAVIER	ROD BR 386, 271
CRD00130 - REBELATTO E REBELATTO	GETULIO VARGAS	ROD RS 135, 0
CRD00041 - CRD AUTO SOCORRO ZUCO	GRAMADO	RUA PINGO DE OURO, 651
CRD00096 - HELP TRANSPORTES E GUINCHOS	GRAVATAI	RUA JUSTINO VALESCO, 150
CRD00120 - CAPITAO GUINCHO	GUAIBA	RUA ITAJAI, 2353
CRD00074 - FOPPA GUINCHO 24 HORAS	GUAPORE	AV MONSENHOR SCALABRINI, 547
CRD00235 - CRD HORIZONTINA	HORIZONTINA	RUA OSVALDO CRUZ, 1111
CRD00191 - RONIMAR AUTO GUINCHO	IBIRAIARAS	RUA ANTONIO STELLA, 77
CRD00099 - TRANSPORTES ESTRELA GUIA	IGREJINHA	RUA ARMINDO LAUFFER, 1269
CRD00271 - CRD JRM LTDA	IJUI	RUA JOSE GABRIEL, 1
CRD00141 - CARRO SOCORRO IMBE	IMBE	RUA GETULIO VARGAS, 950
CRD00210 - CRD NORTE	IRAI	RUA ADALBERTO ZEILLMAN, 880
CRD00081 - GUINCHO DO RATO	ITAQUI	RUA SAO BORJA, 2020
CRD00019 - CLADICAR DEPOSITO E GUINCHO	ITAQUI	AV BORGES DE MEDEIROS, 1951
CRD00121 - CRD A. DAPPER E CIA LTDA	IVOTI	RUA ALBINO CRISTIANO MULLER, 1101
CRD00058 - GUINCHOS MASTER	LAJEADO	ROD BR 386, 341
CRD00134 - IRMAOS SPANIOL	LINDOLFO COLLOR	RUA ARNOLDO DIETRICH, 32
CRD00264 - CRD GARCIA	MARAU	AS SAO LUIZ DA MORTANDADE, 970
CRD00084 - GUINCHOS MONTENEGRO	MONTENEGRO	ESTR CILON ROSA, 1431
CRD00203 - CRD A.J. BORGES	MOSTARDAS	AV DOUTOR JORGE FUTURO, 1105
CRD00089 - AUTO GUINCHO JACUI	NAO-ME-TOQUE	RUA AUGUSTO RESKE, 472
CRD00156 - CRD S. O. S ROANI E OLIVEIRA	NONOAI	AV HERCULANO DE BARROS, 306
CRD00241 - SERRA SUL GUINCHOS	NOVA BASSANO	ROD RS 324, 19
CRD00198 - AUTO GUINCHO SETTE LTDA	NOVA HARTZ	RUA DOIS DE DEZEMBRO, 295
CRD00028 - GUINCHO AUTO SUL	NOVA PETROPOLIS	AV QUINZE DE NOVEMBRO, 5105
CRD00166 - CRD SOCORRO 24 HORAS	NOVA SANTA RITA	ESTR BR 386, 1380
CRD00269 - CRD TT	NOVO HAMBURGO	RUA GUIA LOPES, 1825
CRD00238 - CRD OSORIENSE	OSORIO	ESTR BR 101, 3340



CRD00040 - A MARCON E CIA LTDA	PANAMBI	RUA MINAS GERAIS, 138
CRD00071 - GUINCHO PAROBE	PAROBE	RUA DJALMO HAACK, 1615
CRD00228 - AUTO GUINCHO PETROPOLIS LTDA	PASSO FUNDO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 740
CRD00143 - CRD AGB	PASSO FUNDO	RUA BRASIL OESTE, 2670
CRD00078 - AUTO SOCORRO CAICARA	PELOTAS	RUA LAURO RIBEIRO, 779
CRD00054 - CRD SOS	PELOTAS	PCA VINTE DE SETEMBRO, 878
CRD00072 - CRD GUINCHO PIRATINI	PELOTAS	RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 1561
CRD00026 - GUINCHO WK PEREIRA LTDA	PORTAO	AV PERIMETRAL, 108
CRD00260 - KREFEI RESGATE LTDA	PORTO ALEGRE	RUA DO BOSQUE, 1580
CRD00251 - CRD KF RESGATE	PORTO ALEGRE	AV AVENIDA DOS ESTADOS, 1763
CRD00252 - CRD SPEEDWAY GUINCHOS	PORTO ALEGRE	RUA JOAO MOREIRA MACIEL, 550
CRD00258 - RESGATE SAO CRISTOVAO	PORTO ALEGRE	RUA DO BOSQUE, 2274
CRD00259 - CRD AUTOTECH	PORTO ALEGRE	RUA DO BOSQUE, 307
CRD00160 - CRD ALCEU IBALDO FILHO	QUARAI	ESTR QUINZE DE NOVEMBRO, 520
CRD00194 - MARISA S. H. DA SILVA & CIA	RESTINGA SECA	RUA BORGES DE MEDEIROS, 330
CRD00109 - AUTO SOCORRO ERENO	RIO GRANDE	AV ITALIA, 1704
CRD00195 - CRD VITORIA	RIO PARDO	RUA EMA DAL PRA E SOUZA, 293
CRD00229 - CRD P & K SERVICOS DE GUINCHO	ROLANTE	ESTR FAZENDA PASSOS, 312
CRD00030 - CRD GUINCHO DONA OTILIA	ROQUE GONZALES	VL DONA OTILIA, 0
CRD00021 - GUINCHO QUINTA RODA	ROSARIO DO SUL	AV CEL SABINO DE ARAUJO, 1841
CRD00045 - PIONEIRO GUINCHOS E TRANSPORTE	SANANDUVA	RUA ILTON CONSALTER ZANDONA, 2780
CRD00073 - GUINCHOS BARBOSA	SANTA CRUZ DO SUL	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 2141
CRD00039 - CRD L & J AUTO SOCORRO	SANTA MARIA	RUA JULIO RECHIA, 507
CRD00007 - CRD COLPO GUINCHOS	SANTA MARIA	AV PREFEITO EVANDRO BEHR, 5015
CRD00012 - CENTRO REM. E DEP. SANTA ROSA	SANTA ROSA	ROD BR 472, 492
CRD00106 - CORDEIRO'S SERVICOS DE REMOCAO	SANTA VITORIA DO PALMAR	ROD RS 333, 0



CRD00087 - S GARCIA E CIA LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	RUA JOAO ANTONIO DIAS RIBEIRO, 229
CRD00144 - GUINCHO SOUZA	SANTIAGO	RUA ALCEU DUARTE DE CARVALHO, 1042
CRD00242 - GUINCHO FARROUPILHA	SANTO ANGELO	ROD RS 344, 8978
CRD00079 - E A MACHADO	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	AV AFONSO PORTO EMERIM, 5295
CRD00249 - CRD LAN SERVICOS DE GUINCHO	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	AV FLORDUARTE JOSE MARQUES, 5877
CRD00174 - TRANSPORTES ZF	SANTO AUGUSTO	AV ANGELO SANTI, 374
CRD00217 - CRD KIRINUS LTDA	SAO BORJA	RUA RIACHUELO, 1724
CRD00248 - MELAO GUINCHO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PINHEIRO ROCHA, 1235
CRD00035 - GUINCHOS ZAPPAROLI	SAO FRANCISCO DE PAULA	VL LAGEADO GRANDE, 0
CRD00070 - FORMULA GUINCHOS	SAO GABRIEL	RUA ESPANHA, 71
CRD00231 - CRD BRASIL SUL RESGATE	SAO JERONIMO	ESTR RS 401, 75
CRD00046 - CRD TRANSPORTES TIMM	SAO LEOPOLDO	RUA VINTE CINCO DE MARCO, 367
CRD00178 - SOARES E ELY	SAO LOURENCO DO SUL	RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 30
CRD00125 - CRD OLIVEIRA E ESPINDOLA	SAO LUIZ GONZAGA	RUA JOAO MANOEL LIMA E SILVA, 1100
CRD00181 - CRD TRANSCASTILHOS	SAO MARCOS	RUA TRANQUILO GOZZI, 166
CRD00188 - CRD J CASANOVA	SAO MARCOS	AV VENANCIO AIRES, 2135
CRD00108 - AUTO GUINCHOS PAGAES LTDA	SAO SEBASTIAO DO CAI	RUA PADRE JOAO WAGNER, 990
CRD00018 - CRD MAICON RAMIRES	SAO VICENTE DO SUL	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 421
CRD00270 - CRD GRINGS	SAPUCAIA DO SUL	ROD RS 118, 8295
CRD00214 - CRD FORTALEZA	SEBERI	ROD BR 386, 51
CRD00093 - CRD NETO GUINCHOS	SOBRADINHO	RUA EUCLIDES BENTO PEREIRA, 571
CRD00063 - GUINCHOS CHIARELLO	SOLEDADE	ROD BR 386, 245
CRD00223 - ARILDO SITTA & FILHO LTDA	TAPEJARA	AV VALDO NUNES VIEIRA, 0
CRD00215 - CRD MARCOLIN	TAPEJARA	RUA EUGENIO FELINI, 105
CRD00101 - RESGATRAN	TAQUARA	ROD RS 239, 0
CRD00261 - CRD JD	TAQUARI	RUA ORFELINO BIZARRO MARTINS, 0
CRD00212 - CRD GUINCHO SANTOS	TENENTE PORTELA	AV ITAPIRANGA, 580



CRD00095 - CRD AUTO SOCORRO LITORAL NORTE	TERRA DE AREIA	ROD BR 101, 49
CRD00113 - GUINCHOS PERETTO	TORRES	ROD BR 101, 2
CRD00094 - COPACABANA GUINCHOS E TRANSPOR	TORRES	ROD BR 101, 4
CRD00004 - CRD AUTO SOCORRO TRAMANDAI	TRAMANDAI	ESTR ESTRADA RS TRINTA, 3950
CRD00117 - TERRA GUINCHOS	TRES CACHOEIRAS	ROD BR 101, 20
CRD00199 - CRD ARCENO E ARCENO	TRES COROAS	RUA HENRIQUE DAHMER, 119
CRD00190 - SOS MASTER GUINCHO LTDA	TRES DE MAIO	AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 30
CRD00186 - CRD GUINCHOS REAL	TRES PASSOS	AV PERIMETRAL, 1473
CRD00116 - COXILHA GUINCHOS LTDA	TRIUNFO	ESTR BR 386, 0
CRD00237 - FRONTEIRA SERVICOS DE GUINCHOS	URUGUAIANA	ROD BR 472, 572
CRD00049 - ERB SERVICOS DE GUINCHOS	VACARIA	AV MOREIRA PAZ, 1384
CRD00002 - GUINCHOS AGUIA BRANCA	VACARIA	RUA JOANA DARC, 28
CRD00140 - CRD HILBERTO ASTOR	VALE VERDE	RUA ASSIS BRASIL, 104
CRD00069 - FONTOURA GUINCHOS	VENANCIO AIRES	RUA OSMAR ARMINDO PUTHIN, 1231
CRD00119 - GUINCHOS DO ALEMAO	VERA CRUZ	RUA ADOLFO THIEL, 140
CRD00124 - CRD VERANOPOLIS GUINCHOS LTDA	VERANOPOLIS	RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, 180
CRD00097 - CRD AUTO SOCORRO SOUZA	VIAMAO	ESTR DO COCAO, 381
CRD00267 - CRD JAP	VIAMAO	ESTRAD ASSIS BRASIL, 4117



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL FERROSO nº xx/xxxx

Termo de Contrato de Alienação de Material Ferroso, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS e xxxxxxxx.

Contrato celebrado entre o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS**, Autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.935.819/0001-03, sito na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, nesta Capital, representado neste ato por seu Diretor-Geral, xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, xxxxxxxx, sito na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 18/2444-0011314-0, em decorrência do xxxx/CELIC nº xxxx, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Alienação de material ferroso para reciclagem, com o devido processamento siderúrgico, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito e não mais procurados nos pátios dos Centros de Remoção e Depósitos (CRDs).

1.2 Destinação de até 15.000t (quinze mil toneladas) em até 36 meses, sendo distribuídas em aproximadamente 5.000t por ano, conforme necessidade do contratante:

*ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
	Quantidade	Peso (t)
Motocicletas ou Similares	7.000	560
Veículos em geral	16.000	12.800
Veículos pesados	328	1.640
TOTALIZADORES	23.328	15.000

***Conforme Portarias n.º DETRAN/RS 554/2018.**

1.3 O licitante deverá estipular valores por Tonelada (t) do material ferroso a ser reciclado.

1.4 O quantitativo de bens objetos da licitação está sujeito à alteração em função de situações extraordinárias, a critério das partes, ou que exijam a exclusão dos veículos e materiais inservíveis do certame em razão de restrições administrativas, policiais e/ou judiciais que porventura venham a ocorrer.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço por tonelada do material ferroso a ser reciclado referente à execução do objeto licitado é de R\$ xxxx, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os bens estarão disponíveis a partir da confirmação do pagamento da primeira parcela, conforme indicado no item 6.1 da Cláusula Sexta - Da Retirada dos Bens.

3.2. Os bens serão entregues conforme cronograma a ser disponibilizado pelo DETRAN/RS durante a vigência do prazo de retirada dos bens.

3.3 O presente contrato será executado até a alienação total das 15 mil toneladas, não ultrapassando o prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo que, encerrado este, restará caracterizada a mora do contratado, salvo nas hipóteses de prorrogação do prazo de execução consagradas no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.4. O início da execução ocorrerá após expedição da ordem de início dos serviços, que somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

3.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O recolhimento do pagamento será feito pelo contratado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

4.1.1 Caso a tonelage seja alcançada anteriormente ao término do contrato, os pagamentos referentes ao que for utilizado antecipadamente deverão ser realizados mês a mês pela fração 1/36 (um trinta e seis avos) do valor total contratado.

4.1.2 A primeira parcela deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, a ser depositado na conta **DETRAN, sob n.º 03.235601.0-1, Agência 0100** do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme segue:

4.1.3 As demais parcelas deverão ocorrer sempre até o 5º dia útil do mês correspondente, sendo que o valor da tonelage será reajustado conforme cláusula oitava deste instrumento.

4.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, ficando vedado o pagamento por cheque.

4.3 O respectivo encerramento financeiro do lote será realizado, caso necessário, com eventual acerto dos valores divergentes, o qual deverá ser pago pelo contratado em até 05 (cinco) dias subsequentes do recebimento da comunicação do valor apurado, a ser depositado na conta **DETRAN, sob n.º 03.235601.0-1, Agência 0100** do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor da tonelage será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS

6.1 Os bens estarão disponíveis para retirada a partir da confirmação do pagamento da primeira parcela, conforme cronograma a ser disponibilizado pelo DETRAN/RS.

6.2 Para fins de confirmação de cada uma das 36 (trinta e seis) o contratado deverá apresentar o devido comprovante, de forma digitalizada, em até **30 (trinta) dias** subsequentes, ao e-mail da Coordenadoria de Destinação de Material Inservível (cdmi@detran.rs.gov.br) e, ao email da Coordenadoria de Contabilidade (gestaodareceita@detran.rs.gov.br), mediante o qual será validado o pagamento;

6.3 O DETRAN/RS realizará a conferência das Notas Fiscais Eletrônicas (NFs) por Centro de Remoção de Depósito para apuração do total do peso arrematado.

6.4 Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem fornecidas em cada Centro de Remoção de Depósito, decorrentes de situações que exijam a exclusão de bens do certame, o DETRAN/RS realizará o fechamento final do lote arrematado a partir do total de material ferroso entregue, com o respectivo encerramento financeiro do lote e caso necessário acerto dos valores divergentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista sofrerão multa prevista no item 11.6.1.2 e serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 9.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.
- 9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.7 Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.8 Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 9.9 Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.
- 9.10 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 9.11 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 9.13 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 9.14 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 9.15 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 9.16 Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 9.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 9.18 Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21 Após a liberação dos veículos e materiais inservíveis pelo DETRAN/RS, a contratada deverá realizar a total descontaminação e descaracterização de todos os bens, às suas expensas, respeitado o cronograma e locais definidos pelo DETRAN/RS, distribuídos em todo o Estado do Rio Grande do Sul.



- 9.22 Esta descontaminação deverá ocorrer através de equipamento com capacidade para retirada e armazenamento de fluídos, lubrificantes e combustíveis, que permita acesso adequado para a descontaminação do veículo e que possua sistema de contenção para evitar a contaminação do solo. A contratada deverá retirar antecipadamente todos os equipamentos, peças, partes, fluídos ou gases que possam oferecer qualquer tipo de risco ao processo de prensagem/descaracterização;
- 9.23 Esta descaracterização deverá ser executada mediante utilização de prensa hidráulica ou equipamento que cause efeito similar, impossibilitando o reaproveitamento de peças e partes;
- 9.24 Veículos pesados, desde que descontaminados, poderão ser transportados inteiros para a usina siderúrgica, onde serão descaracterizados por recorte, trituração ou prensagem, seguidos de fundição.
- 9.25 Mediante autorização do DETRAN/RS, visando agilizar a retirada dos veículos dos CRDs, o contratado poderá utilizar estações fixas de reciclagem em outros locais para realizar a descontaminação e descaracterização de veículos e materiais inservíveis. Os veículos e materiais inservíveis que, a critério do DETRAN/RS, forem destinados para reciclagem nestas estações, poderão ser removidos do seu local de origem sem descontaminação e descaracterização.
- 9.25.1 Estas áreas deverão possuir:
- I - cercamento para impedir o acesso físico e visual para o interior do pátio, tendo altura mínima de 2 (dois) metros, e iluminação com capacidade que permita total visibilidade de todo o pátio;
 - II – meios de vigilância adequados que deem segurança permanente nas dependências da estação fixa de reciclagem;
 - III – câmeras com captura de imagem diurna e noturna da estação fixa de reciclagem, com armazenamento das imagens por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- 9.26 Para efeitos de descaracterização, nos termos do item 9.25, após a descontaminação os veículos deverão ser prensados inteiros ou, alternativamente, para fins de reciclagem, os materiais abaixo relacionados poderão ser separados, e deverão obedecer aos seguintes processos:
- 9.26.1 - Monobloco, chassi e partes metálicas de carroceria: prensagem ou recorte, seguido de trituração e fundição na usina siderúrgica;
 - 9.26.2 - Vidros: trituração;
 - 9.26.3 - Borrachas: trituração;
 - 9.26.4 - Plásticos em geral: trituração;
 - 9.26.5 - Tapeçaria e estofamento: trituração ou recorte;
 - 9.26.6 - Fios e materiais elétricos/eletrônicos: trituração e fundição;
 - 9.26.7 - Outros (cintos de segurança, catalisador, air-bags, etc): trituração ou processo equivalente que impeça sua reutilização;
- 9.27 A Contratada deverá garantir, para fins de fiscalização e acompanhamento das operações de reciclagem, independentemente de comunicação prévia, o livre acesso dos servidores do DETRAN/RS às estações fixas de reciclagem, caso venham a ser utilizadas.
- 9.28 Conforme Art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução CONTRAN n.º 623/16, quando os veículos e materiais inservíveis não forem descaracterizados no local de recolhimento indicado pelo DETRAN/RS, a contratada deverá inutilizar as placas e numeração do chassi antes de seu transporte;
- 9.29 É de responsabilidade do contratado, às suas expensas, o transporte dos veículos e materiais inservíveis, descaracterizados ou não, do local indicado pelo DETRAN/RS até a estação fixa de reciclagem (EFR) e posteriormente à usina siderúrgica, ou diretamente à



- usina siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;
- 9.30 A contratada deverá registrar em planilha disponibilizada pelo DETRAN/RS os veículos e materiais inservíveis destinados à descontaminação e a data em que esta ação ocorreu. No caso do veículo ser destinado a uma estação fixa de reciclagem, conforme item 9.25, a contratada deverá registrar em planilha a data de remoção das placas e numeração do chassi.
- 9.31 É vedada a reutilização ou reaproveitamento de peças, partes e acessórios, contudo é permitida a reciclagem desses itens para fabricação de novos produtos.
- 9.32 O contratado deverá realizar o rastreamento das cargas contendo os veículos e materiais inservíveis que forem transportados ainda não descaracterizados, cujo relatório de rastreamento será apresentado ao contratante, sempre que solicitado, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.33 É de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços, observando as normas de saúde, ambientais e de segurança, incluindo o recolhimento, o transporte e a correta destinação dos resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais.
- 9.34 Os veículos e materiais inservíveis deverão ser transportados diretamente do local indicado pelo DETRAN/RS para a usina siderúrgica, podendo, mediante autorização do DETRAN/RS, passarem por estações fixas de reciclagem.
- 9.35 Caberá ao contratado, após a finalização da etapa de descontaminação, compactar e recolher o material a ser destinado, em até 20 (vinte) dias úteis, conforme cronograma definido pelo DETRAN/RS, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;
- 9.36 Para o cumprimento da obrigação de destinação siderúrgica dos veículos e materiais inservíveis, deverá o contratado utilizar equipamento triturador na usina siderúrgica, cuja capacidade suporte a trituração de veículos de grande porte/pesados;
- 9.37 O contratado deverá efetuar a pesagem do material recolhido, sendo utilizada pelo DETRAN/RS para fechamento financeiro do lote.
- 9.38 O contratado deverá apresentar em até 05 (cinco) dias subsequentes à conclusão de cada operação de recolhimento da totalidade dos materiais ferrosos, em cada um dos CRDs, as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor, Data, Pesagem, NFE, Peso (t), Valor (R\$), Impureza (t), Transportador e Placa;
- 9.39 Para os valores referentes às alterações dos quantitativos previstos no item 3.3 deste instrumento, deverá o contratado pagar ao Estado do Rio Grande do Sul na conta DETRAN, sob n.º 03.235601.0-1, Agência 0100 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, um valor em Reais (R\$), por TONELADA de material ferroso adquirido, em até 10 (dez) dias úteis dias a contar da autorização para pagamento emitida pelo DETRAN/RS;
- 9.40 Disponibilizar ao DETRAN/RS relatório mensal do material recolhido, separado por CRD, com os devidos comprovantes (tickets de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago ao Estado do Rio Grande do Sul na conta DETRAN, sob n.º 03.235601.0-1, Agência 0100 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL. As informações mínimas a constarem no relatório são as seguintes: Fornecedor, Data, Pesagem, NFE, Peso (t), Valor (R\$), Impureza (t), Transportador e Placa;
- 9.41 Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;
- 9.42 Assumir inteira responsabilidade por eventuais ações administrativas, cíveis e criminais, em função das obrigações sociais, ambientais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, entre outras, decorrentes da contratação, se responsabilizando, inclusive, após o término do contrato, caso a ação ou a obrigação esteja vinculada a este;



- 9.43 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN/RS ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, em decorrência do contrato;
- 9.44 Correrá por conta do contratado toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas ou medidas compensatórias.
- 9.45 O presente instrumento visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN n.º 623/2016, Lei Estadual 15.172/2018 e a Portaria DETRAN/RS n.º 554/2018, ou outra(s) que venha(m) a sucedê-la(s), devendo a contratada atender a todas as normativas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em relatório próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 11.2.1. apresentar documentação falsa;
- 11.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.2.3. falhar na execução do contrato;
- 11.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 11.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.6. cometer fraude fiscal.

11.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

11.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

11.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

11.5. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.



11.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.6.1. advertência;

11.6.2 multa:

11.6.2.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.6.2.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

11.6.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.6.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

11.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 12.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao contratado:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal n.º 8.666/1993.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 8.666/1993, na Lei federal n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

16.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto n.º 36.888/1996.

16.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

16.6 Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032 de 28 de abril de 1995, da Lei 9.648, de 25 de maio de 1998, e da Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto n.º 49.291, de 26 de junho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20xx.

Diretor-Geral
DETRAN/RS

Representante da Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

Anexo I do Termo de Contrato
Relação dos prováveis locais de recolhimento de veículos e materiais inservíveis:

Credenciado	Município	Endereço
CRD00115 - CRD AUTO SOCORRO BOM JESUS	ALEGRETE	ROD BR 290, 576
CRD00090 - ALVORADA REMOCOES	ALVORADA	AV FREDERICO DIHL, 2600
CRD00268 - CRD MRC	ALVORADA	RUA FERNANDO FERRARI, 1415
CRD00226 - CRD SQUENAL	AMETISTA DO SUL	RUA FRANCISCO PIOVESAN, 5
CRD00075 - MECAMENDI GUINCHOS LTDA	ANTONIO PRADO	RUA SETE DE SETEMBRO, 1089
CRD00204 - CRD GUINCHOS PINHEIRO	ARROIO DO MEIO	RUA JULIO TASCA, 161
CRD00020 - CRD GUINCHO E GUINDASTE BONFA	ARVOREZINHA	RUA FELIX FACHINETTO, 1011
CRD00061 - RESGATE CAR	BAGE	AV SANTA TECLA, 3200
CRD00033 - S CASTRO E CIA	BAGE	RUA VISCONDE DE RIBEIRO MAGALHAES, 260
CRD00254 - CRD BALNERIO PINHAL LTDA	BALNEARIO PINHAL	ROD RS 040, 1162
CRD00129 - CRD GUINCHO TREVO	BARROS CASSAL	LINHA MOINHO QUEIMADO, 0
CRD00111 - SERVICOS DE GUINCHO MENONCIN	BENTO GONCALVES	ROD RSC 470, 207
CRD00239 - AUTO SOCORRO MANINHO	BUTIA	RUA PEDRO MARTINEZ, 329
CRD00068 - CRD GUINCHO VIVIAN	CACAPAVA DO SUL	RUA SILVANO LUIZ DOS SANTOS, 22
CRD00240 - CRD CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA	AV FREDERICO AUGUSTO RITTER, 2045
CRD00114 - REVIMAPE	CACIQUE DOBLE	ROD RS 343, 25
CRD00064 - LUCAS DA SILVA E CIA LTDA ME	CAMAQUA	RUA MONTENEGRO, 94
CRD00003 - CRD COMERCIO TREVO	CAMPO BOM	RUA LEO XIII, 1865
CRD00196 - GUINCHO CANDELARIA	CANDELARIA	ROD RS 287, 140
CRD00029 - CRD GUINCHOS NARDI	CANELA	AV CONEGO JOAO MARCHESI, 2305
CRD00230 - CRD AUTO RESGATE CANGUCU	CANGUCU	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 371
CRD00233 - CRD RESGATE SAO CRISTOVAO	CANOAS	AV DO NAZARIO, 1131
CRD00205 - GUINCHOS CANOENSE LTDA	CANOAS	RUA OLIVEIRA VIANA, 20

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

CRD00053 - CRD STOP CAR - GUINCHOS	CAPAO DA CANOA	RUA SAO MIGUEL, 356
CRD00015 - ALMEIDA GUINCHOS LTDA	CAPAO DA CANOA	AV ULISSES GUIMARAES, 1688
CRD00218 - CRD DEPOSITO E REM VEIC CAPIVA	CAPIVARI DO SUL	RUA PEDRO FAUSTINO NUNES, 740
CRD00234 - REMOCAO DE VEICULOS CARAZINHO	CARAZINHO	RUA CASTELAR MARTINEZ, 185
CRD00221 - CRD IVO VALENTE E FILHOS	CASCA	ROD RS 324, 53
CRD00262 - GUINCHO EXPRESSO 24 HORAS	CAXIAS DO SUL	ROD BR 116, 147
CRD00014 - CRD SERVICO DE GUINCHO DAMBROZ	CAXIAS DO SUL	RUA OBERDAN CAVINATTO, 288
CRD00173 - AUTOBERWIG LTDA	CHAPADA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 664
CRD00013 - CRD GUINCHO CIDREIRA	CIDREIRA	RUA PODALIRIO MACHADO, 738
CRD00180 - FERRUGI AUTO GUINCHO	CIRIACO	AV DEZENOVE DE MAIO, 160
CRD00211 - CRD ARTEFATOS DE CIMENTO MOCEL	CORONEL BICACO	ROD BR 468, 51
CRD00202 - CRD HAGEMANN RESGATE	CRISSIUMAL	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 859
CRD00145 - VARGAS E BOTTEGA LTDA	CRUZ ALTA	RUA PADRE PACHECO, 2245
CRD00154 - CRD GUINCHOS QUINOT	CRUZEIRO DO SUL	RUA M, 230
CRD00255 - JORGE H SILVA LOPES CIA LTDA	DOM PEDRITO	RUA MOACIR DIAS, 80
CRD00263 - TRANSPORTES JAJA LTDA	ELDORADO DO SUL	AV NESTOR JARDIM FILHO, 990
CRD00017 - GUINCHOS FAVERO	ENCANTADO	ROD RS 129, 7306
CRD00208 - AUTO RESGATE AGUIAR LTDA	ENCRUZILHADA DO SUL	RUA EUGENIO JOSE BEK, 401
CRD00243 - CRD LINDOIA	ERECHIM	ROD BR 153, 45
CRD00148 - AUTO GUINCHO ESPUMONSENSE LTDA	ESPUMOSO	ROD RS 332, 138
CRD00048 - CRD GUINCHOS TORRES LTDA	ESTANCIA VELHA	AV PRESIDENTE VARGAS, 2405
CRD00085 - CRD BENINI TRANSPORTES	ESTEIO	RUA VILA LOBOS, 375
CRD00159 - JOEL GUINCHOS LTDA	FARROUPILHA	ESTR RS 122, 3664
CRD00006 - CRD ELETRO-CAR GUINCHOS	FAXINAL DO SOTURNO	RUA TRINTA DE NOVEMBRO, 424
CRD00055 - CRD GUINCHOS BRASIL	FLORES DA CUNHA	ROD RS 122, 93

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

CRD00107 - GUINCHOS LIMA	FONTOURA XAVIER	ROD BR 386, 271
CRD00130 - REBELATTO E REBELATTO	GETULIO VARGAS	ROD RS 135, 0
CRD00041 - CRD AUTO SOCORRO ZUCO	GRAMADO	RUA PINGO DE OURO, 651
CRD00096 - HELP TRANSPORTES E GUINCHOS	GRAVATAI	RUA JUSTINO VALESCO, 150
CRD00120 - CAPITAO GUINCHO	GUAIBA	RUA ITAJAI, 2353
CRD00074 - FOPPA GUINCHO 24 HORAS	GUAPORE	AV MONSENHOR SCALABRINI, 547
CRD00235 - CRD HORIZONTINA	HORIZONTINA	RUA OSVALDO CRUZ, 1111
CRD00191 - RONIMAR AUTO GUINCHO	IBIRAIARAS	RUA ANTONIO STELLA, 77
CRD00099 - TRANSPORTES ESTRELA GUIA	IGREJINHA	RUA ARMINDO LAUFFER, 1269
CRD00271 - CRD JRM LTDA	IJUI	RUA JOSE GABRIEL, 1
CRD00141 - CARRO SOCORRO IMBE	IMBE	RUA GETULIO VARGAS, 950
CRD00210 - CRD NORTE	IRAI	RUA ADALBERTO ZEILLMAN, 880
CRD00081 - GUINCHO DO RATO	ITAQUI	RUA SAO BORJA, 2020
CRD00019 - CLADICAR DEPOSITO E GUINCHO	ITAQUI	AV BORGES DE MEDEIROS, 1951
CRD00121 - CRD A. DAPPER E CIA LTDA	IVOTI	RUA ALBINO CRISTIANO MULLER, 1101
CRD00058 - GUINCHOS MASTER	LAJEADO	ROD BR 386, 341
CRD00134 - IRMAOS SPANIOL	LINDOLFO COLLOR	RUA ARNOLDO DIETRICH, 32
CRD00264 - CRD GARCIA	MARAU	AS SAO LUIZ DA MORTANDADE, 970
CRD00084 - GUINCHOS MONTENEGRO	MONTENEGRO	ESTR CILON ROSA, 1431
CRD00203 - CRD A.J. BORGES	MOSTARDAS	AV DOUTOR JORGE FUTURO, 1105
CRD00089 - AUTO GUINCHO JACUI	NAO-ME-TOQUE	RUA AUGUSTO RESKE, 472
CRD00156 - CRD S. O. S ROANI E OLIVEIRA	NONOAI	AV HERCULANO DE BARROS, 306
CRD00241 - SERRA SUL GUINCHOS	NOVA BASSANO	ROD RS 324, 19
CRD00198 - AUTO GUINCHO SETTE LTDA	NOVA HARTZ	RUA DOIS DE DEZEMBRO, 295
CRD00028 - GUINCHO AUTO SUL	NOVA PETROPOLIS	AV QUINZE DE NOVEMBRO, 5105
CRD00166 - CRD SOCORRO 24 HORAS	NOVA SANTA RITA	ESTR BR 386, 1380
CRD00269 - CRD TT	NOVO HAMBURGO	RUA GUIA LOPES, 1825
CRD00238 - CRD OSORIENSE	OSORIO	ESTR BR 101, 3340



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

CRD00040 - A MARCON E CIA LTDA	PANAMBI	RUA MINAS GERAIS, 138
CRD00071 - GUINCHO PAROBE	PAROBE	RUA DJALMO HAACK, 1615
CRD00228 - AUTO GUINCHO PETROPOLIS LTDA	PASSO FUNDO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 740
CRD00143 - CRD AGB	PASSO FUNDO	RUA BRASIL OESTE, 2670
CRD00078 - AUTO SOCORRO CAICARA	PELOTAS	RUA LAURO RIBEIRO, 779
CRD00054 - CRD SOS	PELOTAS	PCA VINTE DE SETEMBRO, 878
CRD00072 - CRD GUINCHO PIRATINI	PELOTAS	RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 1561
CRD00026 - GUINCHO WK PEREIRA LTDA	PORTAO	AV PERIMETRAL, 108
CRD00260 - KREFEI RESGATE LTDA	PORTO ALEGRE	RUA DO BOSQUE, 1580
CRD00251 - CRD KF RESGATE	PORTO ALEGRE	AV AVENIDA DOS ESTADOS, 1763
CRD00252 - CRD SPEEDWAY GUINCHOS	PORTO ALEGRE	RUA JOAO MOREIRA MACIEL, 550
CRD00258 - RESGATE SAO CRISTOVAO	PORTO ALEGRE	RUA DO BOSQUE, 2274
CRD00259 - CRD AUTOTECH	PORTO ALEGRE	RUA DO BOSQUE, 307
CRD00160 - CRD ALCEU IBALDO FILHO	QUARAI	ESTR QUINZE DE NOVEMBRO, 520
CRD00194 - MARISA S. H. DA SILVA & CIA	RESTINGA SECA	RUA BORGES DE MEDEIROS, 330
CRD00109 - AUTO SOCORRO ERENO	RIO GRANDE	AV ITALIA, 1704
CRD00195 - CRD VITORIA	RIO PARDO	RUA EMA DAL PRA E SOUZA, 293
CRD00229 - CRD P & K SERVICOS DE GUINCHO	ROLANTE	ESTR FAZENDA PASSOS, 312
CRD00030 - CRD GUINCHO DONA OTILIA	ROQUE GONZALES	VL DONA OTILIA, 0
CRD00021 - GUINCHO QUINTA RODA	ROSARIO DO SUL	AV CEL SABINO DE ARAUJO, 1841
CRD00045 - PIONEIRO GUINCHOS E TRANSPORTE	SANANDUVA	RUA ILTON CONSALTER ZANDONA, 2780
CRD00073 - GUINCHOS BARBOSA	SANTA CRUZ DO SUL	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 2141
CRD00039 - CRD L & J AUTO SOCORRO	SANTA MARIA	RUA JULIO RECHIA, 507
CRD00007 - CRD COLPO GUINCHOS	SANTA MARIA	AV PREFEITO EVANDRO BEHR, 5015
CRD00012 - CENTRO REM. E DEP. SANTA ROSA	SANTA ROSA	ROD BR 472, 492
CRD00106 - CORDEIRO'S SERVICOS DE REMOCAO	SANTA VITORIA DO PALMAR	ROD RS 333, 0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

CRD00087 - S GARCIA E CIA LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	RUA JOAO ANTONIO DIAS RIBEIRO, 229
CRD00144 - GUINCHO SOUZA	SANTIAGO	RUA ALCEU DUARTE DE CARVALHO, 1042
CRD00242 - GUINCHO FARROUPILHA	SANTO ANGELO	ROD RS 344, 8978
CRD00079 - E A MACHADO	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	AV AFONSO PORTO EMERIM, 5295
CRD00249 - CRD LAN SERVICOS DE GUINCHO	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	AV FLORDUARTE JOSE MARQUES, 5877
CRD00174 - TRANSPORTES ZF	SANTO AUGUSTO	AV ANGELO SANTI, 374
CRD00217 - CRD KIRINUS LTDA	SAO BORJA	RUA RIACHUELO, 1724
CRD00248 - MELAO GUINCHO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PINHEIRO ROCHA, 1235
CRD00035 - GUINCHOS ZAPPAROLI	SAO FRANCISCO DE PAULA	VL LAGEADO GRANDE, 0
CRD00070 - FORMULA GUINCHOS	SAO GABRIEL	RUA ESPANHA, 71
CRD00231 - CRD BRASIL SUL RESGATE	SAO JERONIMO	ESTR RS 401, 75
CRD00046 - CRD TRANSPORTES TIMM	SAO LEOPOLDO	RUA VINTE CINCO DE MARCO, 367
CRD00178 - SOARES E ELY	SAO LOURENCO DO SUL	RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 30
CRD00125 - CRD OLIVEIRA E ESPINDOLA	SAO LUIZ GONZAGA	RUA JOAO MANOEL LIMA E SILVA, 1100
CRD00181 - CRD TRANSCASTILHOS	SAO MARCOS	RUA TRANQUILO GOZZI, 166
CRD00188 - CRD J CASANOVA	SAO MARCOS	AV VENANCIO AIRES, 2135
CRD00108 - AUTO GUINCHOS PAGAES LTDA	SAO SEBASTIAO DO CAI	RUA PADRE JOAO WAGNER, 990
CRD00018 - CRD MAICON RAMIRES	SAO VICENTE DO SUL	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 421
CRD00270 - CRD GRINGS	SAPUCAIA DO SUL	ROD RS 118, 8295
CRD00214 - CRD FORTALEZA	SEBERI	ROD BR 386, 51
CRD00093 - CRD NETO GUINCHOS	SOBRADINHO	RUA EUCLIDES BENTO PEREIRA, 571
CRD00063 - GUINCHOS CHIARELLO	SOLEDADE	ROD BR 386, 245
CRD00223 - ARILDO SITTA & FILHO LTDA	TAPEJARA	AV VALDO NUNES VIEIRA, 0
CRD00215 - CRD MARCOLIN	TAPEJARA	RUA EUGENIO FELINI, 105
CRD00101 - RESGATRAN	TAQUARA	ROD RS 239, 0
CRD00261 - CRD JD	TAQUARI	RUA ORFELINO BIZARRO MARTINS, 0
CRD00212 - CRD GUINCHO SANTOS	TENENTE PORTELA	AV ITAPIRANGA, 580
CRD00095 - CRD AUTO SOCORRO LITORAL NORTE	TERRA DE AREIA	ROD BR 101, 49

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

CRD00113 - GUINCHOS PERETTO	TORRES	ROD BR 101, 2
CRD00094 - COPACABANA GUINCHOS E TRANSPOR	TORRES	ROD BR 101, 4
CRD00004 - CRD AUTO SOCORRO TRAMANDAI	TRAMANDAI	ESTR ESTRADA RS TRINTA, 3950
CRD00117 - TERRA GUINCHOS	TRES CACHOEIRAS	ROD BR 101, 20
CRD00199 - CRD ARCENO E ARCENO	TRES COROAS	RUA HENRIQUE DAHMER, 119
CRD00190 - SOS MASTER GUINCHO LTDA	TRES DE MAIO	AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 30
CRD00186 - CRD GUINCHOS REAL	TRES PASSOS	AV PERIMETRAL, 1473
CRD00116 - COXILHA GUINCHOS LTDA	TRIUNFO	ESTR BR 386, 0
CRD00237 - FRONTEIRA SERVICOS DE GUINCHOS	URUGUAIANA	ROD BR 472, 572
CRD00049 - ERB SERVICOS DE GUINCHOS	VACARIA	AV MOREIRA PAZ, 1384
CRD00002 - GUINCHOS AGUIA BRANCA	VACARIA	RUA JOANA DARC, 28
CRD00140 - CRD HILBERTO ASTOR	VALE VERDE	RUA ASSIS BRASIL, 104
CRD00069 - FONTOURA GUINCHOS	VENANCIO AIRES	RUA OSMAR ARMINDO PUTHIN, 1231
CRD00119 - GUINCHOS DO ALEMAO	VERA CRUZ	RUA ADOLFO THIEL, 140
CRD00124 - CRD VERANOPOLIS GUINCHOS LTDA	VERANOPOLIS	RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, 180
CRD00097 - CRD AUTO SOCORRO SOUZA	VIAMAO	ESTR DO COCAO, 381
CRD00267 - CRD JAP	VIAMAO	ESTRAD ASSIS BRASIL, 4117



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço, etc.)

OUTORGADO: ... (nome, CPF, endereço, qualificação, etc.)

PODERES:

representar o outorgante perante o Estado do Rio Grande do Sul, nas sessões da **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MAIOR OFERTA**, n.º. (indicar o número), que se realizará _____, às...: e... minutos do dia... dede....., podendo retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(Assinatura do Outorgante)

OBS:

- reconhecer firma por autenticidade;
- tratando-se de proponente casado, marido e esposa devem ser nomeados e qualificados como **OUTORGANTES** e, ambos, assinam o instrumento de procuração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA DE COMPRA

1 - Identificação do Proponente:

Nome		CPF/CNPJ	
Carteira de identidade nº	Data expedição	Estado civil	
Nome do cônjuge (se for o caso)		CPF	
Carteira de identidade nº	Data expedição		
Endereço			
Complemento	Bairro	Cidade	UF CEP
Telefone residencial	Telefone comercial	Celular	
E-mail			

2 – Proposta à Vista:

Valor total:	R\$
Valor por extenso:	

3 – Declaração:

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência, nº Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o material ferroso para reciclagem, com o devido processamento siderúrgico. (Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no subitem 2.2.2.e), do Capítulo 2 – que trata **DA HABILITAÇÃO**.

Local/data

Assinatura Proponente

Assinatura do Cônjuge (se for caso)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____

PROCESSO N.º 18/2444-0011314-0

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Declaro conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Resolução CONTRAN N.º 623/2016, Lei Estadual n.º 15.172/2018 e, a Portaria DETRAN/RS n.º 554/18, e demais normativas vigentes ou que venham a sucedê-las.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Licitante ou Representante legal (nome/cargo/assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA nº _____ (indicar nº. da licitação), para aquisição de material ferroso para reciclagem, com o devido processamento siderúrgico _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao material ferroso para reciclagem objeto do presente termo.

Local/data

Assinatura do Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante

do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sob carimbo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(Razão social
da empresa) Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante
legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem
nº _____ deste Edital de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro
de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

**ANEXO VIII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
RELATIVA DE LICITANTE**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:		CP Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE	
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL	
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
5 ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL	
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP	
7 PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE	
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11 DESPESA ANTECIPADA			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

ANEXO IX - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
ABSOLUTA DE LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	A DADOS GERAIS				
	Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
	FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL						
B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS						
1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO		2 Nº DO CONTRATO		3 FONE		
4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO		7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)		
		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE	

1	1	2		3	
	4	5	6	7	

2	1	2		3	
	4	5	6	7	

3	1	2		3	
	4	5	6	7	

4	1	2		3	
	4	5	6	7	

5	1	2		3	
	4	5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")			
----------	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2444-0011314-0

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA					VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = (K * PL) * (n/12)	K	PL – R\$	n	→		
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)						
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)						
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA ICC = $\frac{D1}{D2+D3}$ →					ICC	vide instruções no quadro "E"

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
	<i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i> QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/1993. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante. QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição sumarizada do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.	<i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos. QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos. QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA